



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2026  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026**

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional, atos administrativos e oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Após a devida instrução processual, os pedidos de credenciamento foram analisados pelos Agentes de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, sendo verificado o atendimento integral às exigências editalícias, especialmente quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente procedimento encontra respaldo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, bem como no art. 79, inciso I, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar para formação de cadastro de fornecedores.

Restou devidamente comprovado nos autos que:

- o objeto possui condições padronizadas;
- os preços foram previamente fixados pela Administração;
- inexistiu competição entre os interessados;
- a seleção dos credenciados decorreu da análise técnica da documentação de habilitação e do atendimento aos requisitos previstos no edital, realizada pelos Agentes de Contratação e equipe de apoio;
- todos os credenciados atenderam às exigências legais e editalícias.

### **3. DA AUTORIZAÇÃO**

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, AUTORIZO:

- o credenciamento das empresas abaixo relacionadas, por terem sido consideradas habilitadas após análise da documentação e verificação do cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- a formalização das contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento contratual



próprio;

- a inclusão das referidas empresas no cadastro de fornecedores credenciados desta Câmara Municipal.

#### **4. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

1. Rádio Novo Século Ltda. – CNPJ: 03.839.524/0001-69
2. Rádio Tabajara AM de Comunicações Ltda. – CNPJ: 86.446.846/0001-75
3. Rádio Tabajara FM de Comunicações Ltda. – CNPJ: 79.310.942/0001-26
4. Hora Hyper Portal de Notícias Ltda. – CNPJ: 39.509.407/0001-84
5. Jornal O Município Ltda. – CNPJ: 08.318.090/0001-75
6. Portal Infosul Ltda – CNPJ: 35.175.395/0001-48
7. Radio Garibaldi Ltda – CNPJ: 84.904.044/0002-17
8. Rádio Verde Vale Ltda – CNPJ: 75.796.342/0001-69

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ressalta-se que o credenciamento:

- não gera direito subjetivo à contratação;
- não implica exclusividade;
- dependerá da demanda e conveniência da Administração;
- observará os critérios de distribuição isonômica previstos no edital.

Encaminhe-se para as providências cabíveis, inclusive publicação e formalização dos instrumentos contratuais, quando necessário.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2026.

**Everson Barbosa Martins**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tubarão